**Comissão de Educação Infantil**

**Parecer CME nº 11**

Escola Municipal de Ensino Fundamental Thietro Antônio Pires

**Relator:** Sara Silva da Costa

**Conselheiros:** Célia Marina Cezimbra Silva e Larissa Neumeister Dalcin

**Apreciação**

A Comissão de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação se reuniu em 23 de novembro de 2017, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Lazer e Turismo para examinar o Regimento Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Thietro Antônio Pires e aponta as seguintes ressalvas para a Educação Infantil:

|  |  |
| --- | --- |
| **Escola Municipal de Ensino Fundamental Thietro Antônio Pires** | |
| **Itens de avaliação do Regimento Escolar** | **Considerações** |
| 9- Regime escolar: define a forma de organização do currículo (ano, etapa, disciplina, modo) | Explicitar as etapas e turmas oferecidas |
| Etapa Pré escola  Pré I – crianças que completam 4 ano até 31/03;  Pré II - crianças que completam 5 ano até 31/03; | |
| 16- Avaliação da Educação Infantil: explicitar que não é classificatória e não tem objetivo de promoção. | Acrescentar o solicitado |

**Conclusão**

Devolve-se à Escola Municipal de Ensino Fundamental Thietro Antônio Pires a alteração regimental para que reveja com base no exposto neste parecer, devendo retornar a este Conselho com as modificações propostas.

**Deliberação**

O Conselho de Educação aprova, por unanimidade o presente Parecer.

Charqueadas, 06 de dezembro de 2017.

Sara Silva da Costa Rejane Lincks

Conselheira Relatora Vice Presidente